

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ R/N
Av. Coronel Martiniano, 993- Centro
CNPJ - 08.096.570/0001-39

MENSAGEM Nº. 027/2009.

Caicó/RN, 19 de outubro de 2009.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Honra-me submeter à apreciação de Vossas Excelências e demais Pares, o incluso Projeto de Lei Municipal, que visa sobre alteração do quadro do pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Caicó, amplia o número de vagas já existentes, transforma e cria novos cargos, e dá outras providências.

O referido projeto é de suma importância para a Administração Pública, pois visa reorganizar o quadro de pessoal permanente, requerendo ao Poder Legislativo autorização para realização de concurso público.

A realização do concurso público é um dever funcional dessa Administração e visa dar cumprimento ao Termo de Ajuste de Conduta assinado por este Gestor perante a Procuradoria do Trabalho, sede em Caicó.

Assim, REQUER a urgentíssima inclusão do Projeto de Lei face o prazo para realização do concurso ser até o final do corrente ano.

Ciente de que a Presente Proposição terá o apoio e aprovação dos nobres membros dessa Ilustre Casa Legislativa, reiteramos protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Caicó
Gabinete do Prefeito


RIVALDO COSTA
Prefeito

Exmo. Senhor Vereador
JOSÉ MARIA DE QUEIROZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caicó/RN
NESTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ R/N
Av. Coronel Martiniano, 993- Centro
CNPJ - 08.096.570/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 073/09

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ, AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS JÁ EXISTENTES, TRANSFORMA E CRIA NOVOS CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ-RN, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado nos termos do anexo I desta Lei, o número de vagas dos cargos já existentes do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Caicó.

Art. 2º - Cria nos termos do anexo I desta Lei, os Cargos e respectivas vagas para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Caicó.

Art. 3º - Transforma os cargos de: **Agente de Portaria em Auxiliar de Serviços Gerais; Supervisor de Obras em Mestre de Obras; Vigilante em Vigia; Recepcionista de Ambulatório em Auxiliar Administrativo; Inspetor Sanitário em Auxiliar Administrativo; Supervisor de Saúde em Auxiliar Administrativo; Auxiliar Técnico em Cadastro em Auxiliar Administrativo; Datilografo/Digitador em Auxiliar Administrativo; Telefonista em Auxiliar Administrativo; Agente Administrativo em Assistente Administrativo; Auxiliar de Consultório Dentário em Auxiliar de Consultório Odontológico; Regente de Banda em Maestro; Dentista em Odontólogo.**

Parágrafo único - O cargo de Auxiliar de Enfermagem passará a fazer parte da **Parte Especial** da Tabela anexa a esta Lei.



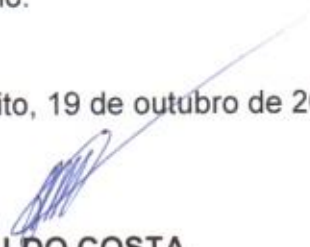
Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar Concurso para o preenchimento dos referidos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 5º - A remuneração dos cargos a que o anexo I faz referência, está estabelecida no Plano de Cargos, Carreira e Salários, dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2009.



RIVALDO COSTA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICORN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

ANEXO I

CARGO	NÍVEL	QUADRO ATUAL DO MUNICÍPIO	QUANT. DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO	QUANT. DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NO QUADRO	DEFINIÇÃO DO QUADRO APÓS AMPLIAÇÃO VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL MÉDIO	178	17	0	195
AGENTE DE ENDEMIAS	NÍVEL MÉDIO	35	20	0	55
AGENTE FISCAL	NÍVEL MÉDIO	23	0	0	23
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	NÍVEL MÉDIO	0	0	02	02
AGENTE FISCAL DE TRANSPORTE	NÍVEL MÉDIO	0	0	02	02
AUDITOR FISCAL TRIBUTARIO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	10	10
ARQUITETO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	01	01
ARQUIVISTA	NÍVEL SUPERIOR	0	0	01	01
ARTE EDUCADOR	NÍVEL MÉDIO	0	0	02	02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	83	19	0	102
ASSISTENTE FAZENDÁRIO	NÍVEL MÉDIO	23	0	0	23
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	0	0	12	12
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	17	21	0	38
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	NÍVEL MÉDIO	0	0	17	17
AUXILIAR DE CONTADORIA	NÍVEL SUPERIOR	0	0	10	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	20	0	0	20

CARGO	NÍVEL	QUADRO ATUAL DO MUNICÍPIO	QUANT. DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO	QUANT. DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NO QUADRO	DEFINIÇÃO DO QUADRO APÓS AMPLIAÇÃO VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL	303	205	0	508
CALCETEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	0	0	06	06
CAPTURADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	0	0	03	03
CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	0	0	01	01
COVEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	06	0	07
COZINHEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	0	0	12	12
EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	03	03
ELETRICISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL	03	05	0	08
ENCANADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	0	0	01	01
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	02	25	0	27
ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR	0	0	01	01
FARMACEUTICO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	03	03
FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO	NÍVEL SUPERIOR	01	06	0	07
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	01	04	0	05
FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	05	05
MAESTRO	NÍVEL MÉDIO	01	0	0	01
MÉDICOS GENERALISTA E/OU ESPECIALIZAÇÕES	NÍVEL SUPERIOR	14	21	0	35
MESTRE DE OBRAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	01	0	02
MOTORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL	29	32	0	61
NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	07	0	08

CARGO	NÍVEL	QUADRO ATUAL DO MUNICÍPIO	QUANT. DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO	QUANT. DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NO QUADRO	DEFINIÇÃO DO QUADRO APÓS AMPLIAÇÃO VAGAS
ODONTÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	15	17	0	32
OPERADOR DE COMPRESSOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	01	0	02
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	02	0	03
OPERADOR DE SISTEMA	NÍVEL MÉDIO	02	09	0	11
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	NÍVEL MÉDIO	0	0	26	26
PEDAGOGO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	07	07
PEDREIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	04	03	0	07
PODADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	0	0	12	12
PROFESSOR DOUTORADO – PEM0D IV	3º GRAU/DOUTORADO	01	0	0	01
PROFESSOR ESPECIALISTA – PEM0LP/E II	3º GRAU/ESPECIALIZADO	176	0	0	165
PROFESSOR GRADUADO – PEM0LP/I	3º GRAU/GRADUADO	123	140	0	263
PROFESSOR LEIGO	INESPECIFICO	23	0	0	23
PROFESSOR MAGISTÉRIO – PEM0NM	2º GRAU/MAGISTÉRIO	65	0	0	65
PROFESSOR MESTRADO – PEM0M III	3º GRAU/MESTRADO	02	0	0	02
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	17	17
PSQUIATRA	NÍVEL SUPERIOR	0	0	05	05
SERVENTE DE PEDREIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	03	03	0	06
TÉCNICO EM CADASTRO	NÍVEL MÉDIO	02	0	0	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	20	50	0	70
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL MÉDIO	0	0	02	02

CARGO	NÍVEL	QUADRO ATUAL DO MUNICÍPIO	QUANT. DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO	QUANT. DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NO QUADRO	DEFINIÇÃO DO QUADRO APÓS AMPLIAÇÃO VAGAS
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA	NÍVEL MÉDIO	0	0	02	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR	0	0	05	05
TOPÓGRAFO	NÍVEL MÉDIO	0	0	01	01
TRATORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL	03	05	0	08
VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	01	02	0	03
VIGIA	NÍVEL FUNDAMENTAL	12	22	0	32
ZOOTÉCNISTA	NÍVEL SUPERIOR	0	0	01	01
TOTAIS		1190	643	175	1990



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
MESA DIRETORA

Projeto de Lei nº 073/2009

Assunto: Dispõe sobre a alteração do quadro permanente da prefeitura municipal de Caicó, amplia o número de vagas já existente, transforma e cria novos cargos e dá outras providências

Interessado: Poder Executivo Municipal

DEPACHO

Julgado objeto de deliberação, encaminhe-se a Comissão de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, a fim de que se proceda à análise constitucional e legal e orçamentária do presente Projeto de Lei.

Antes, porém, visando a melhor análise da matéria, determino seja proferido pela Assessoria Jurídica desta Casa, parecer jurídico.

Caicó/RN, 28 de outubro de 2009

Vereador José Maria de Queiroz
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
ASSESSORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 073/2009

Assunto: Dispõe sobre a alteração do quadro permanente da prefeitura municipal de Caicó, amplia o número de vagas já existente, transforma e cria novos cargos e dá outras providências

Interessado: Poder Executivo Municipal

PARECER

Pretende em síntese o presente Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal alterar o quadro permanente da prefeitura municipal de Caicó, ampliar o número de vagas já existente, transformar e criar novos cargos e dar outras providências.

Devidamente apresentado a esta augusta Casa Legislativa, o mesmo restou julgado objeto de deliberação, após o qual se processa a sua tramitação pelas Comissões que julgarem competentes.

Compete, pois por delegação do regimento Interno desta Câmara Municipal à Comissão Permanente de Justiça e Redação opinar acerca da constitucionalidade das matérias que tramitam nesta cada legislativa e à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre matérias orçamentárias do município.

Em nosso entendimento é a presente matéria de interesse das comissões de justiça e redação e finanças e orçamento pois se faz mister a análise do aspecto constitucional jurídico e legal do presente projeto de lei e seu impacto orçamentário.

Esclarecida, portanto, a questão inicial quanto a competência para tramitação das Comissões Permanentes, passa-se ao segundo ponto de análise da matéria, quanto ao seu caráter constitucional jurídico e legal, do projeto de lei em discussão.

A Constituição Federal informa em seu art. 29, que o Município reger-se-á por Lei Orgânica, votada e aprovada pela Câmara Municipal.

Conforme art. 10, inciso I da Lei Orgânica Municipal, é da competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local, sendo o presente projeto de singular importância para o funcionalismo público da cidade de Caicó.

O projeto no mérito observou a lei Orgânica Municipal a qual disciplina a matéria e com relação à técnica legislativa esta foi rigorosamente observada.

Face o exposto, consideramos que o projeto não apresenta vícios de constitucionalidade, nem de legalidade. A iniciativa está em harmonia com os preceitos constitucionais, jurídicos e regimentais e foi elaborada com observância dos pressupostos relativos à iniciativa e à competência para legislar, opinando portanto por sua aprovação.

Este é o parecer salvo melhor julgamento.

Caicó/RN, 28 de outubro de 2009

Simone Soniere Costa de Oliveira

Advogada – OAB/RN 4681-B



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 073/2009

Assunto: Dispõe sobre a alteração do quadro permanente da prefeitura municipal de Caicó, amplia o número de vagas já existente, transforma e cria novos cargos e dá outras providências

Interessado: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

Aprovo sem ressalvas o Parecer exarado pela Assessora Jurídica desta Câmara Municipal e o adoto como meu, razão que faço o presente Projeto de Lei ir a discussão da Comissão.

Caicó/RN 28 de outubro de 2009

Vereador Raimundo Inácio Filho
Relator



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Câmara Municipal de Caicó

PARECER CONJUNTO JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 073/2009

Assunto: Dispõe sobre a alteração do quadro permanente da prefeitura municipal de Caicó, amplia o número de vagas já existente, transforma e cria novos cargos e dá outras providências

Interessado: Poder Executivo Municipal

DESPACHO

Recebido o presente projeto de Lei da Mesa Diretora desta Câmara Municipal, designo o vereador Raimundo Inácio Filho relator da matéria, determinando seja encaminhado ao mesmo para pronunciamento.

Caicó/RN, 28 de outubro de 2009

Vereador Dilson Freitas fontes
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Caicó
PARECER CONJUNTO JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 073/2009

Assunto: Dispõe sobre a alteração do quadro permanente da prefeitura municipal de Caicó, amplia o número de vagas já existente, transforma e cria novos cargos e dá outras providências

Interessado: Poder Executivo Municipal

PARECER

Em discussão e reunião, essa Comissão entende que o presente projeto de Lei encontra-se em conformidade ao que determina todas as normas de direito admitidas, além de encontrar-se em atenção a tudo o que informa o Regimento Interno desta Casa Legislativa e Lei Orgânica Municipal.

Com sua tramitação normal, o projeto foi apreciado pela Assessoria Jurídica desta Casa, tendo o seu Parecer sido aprovado pelo eminente Vereador Relator desta Comissão.

Em discussão e votação, esta Comissão Permanente através de seus membros, aprova o Parecer exarado pelo Relator desta Comissão.

Assim, opina pela aprovação da matéria, quanto a constitucionalidade, requerendo seja enviado a plenário para votação.

Caicó/RN 28 de outubro de 2009

Vereador Dilson Freitas Fontes
Presidente

Vereador Raimundo Inácio Filho (Iobão)
Relator

Vereador Paulo Roque dos Santos
Membro


Vereador Sandoval da Silva
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

=====

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL:

PROJETO DE LEI nº 073/2009

Ementa: Dispõe sobre a alteração do Quadro permanente do Prefeitura Municipal de Caicó, amplia o número de vagas já existentes, transforma e cria novos cargos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ - RN, no uso das atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado nos termos do anexo I desta Lei, o número de vagas dos cargos já existentes do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Caicó.

Art. 2º - Cria nos ternos do anexo I desta Lei, os Cargos e respectivas vagas para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Caicó.

Art. 3º - Transforma os cargos de: **Agente de Portaria em Auxiliar de Serviços Gerais, Supervisor de obras em Mestre de Obras; Vigilante em Vigia; Recepcionista de Ambulatório em Auxiliar Administrativo; Inspetor Sanitário em Auxiliar Administrativo; Supervisor de Saúde em Auxiliar Administrativo; Auxiliar Técnico em Cadastro em Auxiliar Administrativo; Telefonista em Auxiliar Administrativo; Agente Administrativo em Assistente Administrativo; Auxiliar de Consultório Dentário em Auxiliar de Consultório Odontológico; Regente de Banda em Maestro; Dentista em Odontólogo.**

Parágrafo Único - O cargo de Auxiliar de Enfermagem passará a fazer parte da **Parte Especial** em Tabela anexa a esta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a convocar Concurso para o preenchimento dos referidos cargos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 5º - A remuneração dos cargos a que o anexo I faz referência, está estabelecida no Plano de Cargos, Carreira e Salários, dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes da Execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

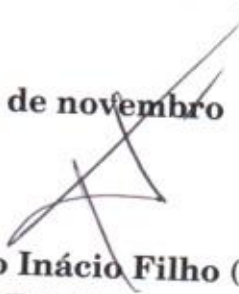


CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CGC. (MF) 08.385.940/0001-58 CEP. 59.300-000
Rua Felipe Guerra, 179 - 1º Andar
Cx. Postal 48 - Fones 3421-2286 - Telefax 3417-2954

Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó(RN), em 04 de novembro de 2009.


Dilson Freitas Fontes
Presidente


Raimundo Inácio Filho (Lobão)
Relator

Paulo Roque dos Santos
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ /RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

CARGO	NÍVEL	QUADRO ATUAL DO MUNICÍPIO	QUANT. DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO	QUANT. DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NO QUADRO	DEFINIÇÃO DO QUADRO APÓS AMPLIAÇÃO VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NÍVEL MÉDIO	178	17	0	195
AGENTE DE ENDEMIAS	NÍVEL MÉDIO	35	20	0	55
AGENTE FISCAL	NÍVEL MÉDIO	23	0	0	23
AGENTE FISCAL AMBIENTAL	NÍVEL MÉDIO	0	0	02	02
AGENTE FISCAL DE TRANSPORTE	NÍVEL MÉDIO	0	0	02	02
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	10	10
ARQUITETO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	01	01
ARQUIVISTA	NÍVEL SUPERIOR	0	0	01	01
ARTE EDUCADOR	NÍVEL MÉDIO	0	0	02	02
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	83	19	0	102
ASSISTENTE FAZENDÁRIO	NÍVEL MÉDIO	23	0	0	23
ASSISTENTE SOCIAL	NÍVEL SUPERIOR	0	0	12	12
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	17	21	0	38
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	NÍVEL MÉDIO	0	0	17	17
AUXILIAR DE CONTADORIA	NÍVEL SUPERIOR	0	0	10	10
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	20	0	0	20

CARGO	NÍVEL	QUADRO ATUAL DO MUNICÍPIO	QUANT. DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO	QUANT. DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NO QUADRO	DEFINIÇÃO DO QUADRO APÓS AMPLIAÇÃO VAGAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÍVEL FUNDAMENTAL	303	205	0	508
CALCETEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	0	0	06	06
CAPTURADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	0	0	03	03
CONTADOR	NÍVEL SUPERIOR	0	0	01	01
COVEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	06	0	07
COZINHEIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	0	0	12	12
EDUCADOR FÍSICO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	03	03
ELETRICISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL	03	05	0	08
ENCANADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	02	25	0	27
ENFERMEIRO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	01	01
ENGENHEIRO CIVIL	NÍVEL SUPERIOR	0	0	01	01
FARMACEUTICO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	03	03
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	NÍVEL SUPERIOR	01	06	0	07
FISIOTERAPEUTA	NÍVEL SUPERIOR	01	04	0	05
FONOAUDIÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	05	05
MAESTRO	NÍVEL MÉDIO	01	0	0	01
MÉDICOS GENERALISTA E/OU ESPECIALIZAÇÕES	NÍVEL SUPERIOR	14	21	0	35
MESTRE DE OBRAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	01	0	02
MOTORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL	29	32	0	61
NUTRICIONISTA	NÍVEL SUPERIOR	01	07	0	08

CARGO	NÍVEL	QUADRO ATUAL DO MUNICÍPIO	QUANT. DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO	QUANT. DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NO QUADRO	DEFINIÇÃO DO QUADRO APÓS AMPLIAÇÃO VAGAS
ODONTÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	15	17	0	32
OPERADOR DE COMPRESSOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	01	0	02
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NÍVEL FUNDAMENTAL	01	02	0	03
OPERADOR DE SISTEMA	NÍVEL MÉDIO	02	09	0	11
ORIENTADOR SOCIO EDUCACIONAL	NÍVEL MÉDIO	0	0	26	26
PEDACOGO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	07	07
PEDREIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	04	03	0	07
PODADOR	NÍVEL FUNDAMENTAL	0	0	12	12
PROFESSOR DOUTORADO - PEM0D IV	3º GRAU//DOUTORADO	01	0	0	01
PROFESSOR ESPECIALISTA - PEM0U/PE II	3º GRAU//ESPECIALIZADO	176	0	0	165
PROFESSOR GRADUADO - PEM0U/1	3º GRAU//GRADUADO	123	140	0	263
PROFESSOR LEIGO	INESPECIFICO	23	0	0	23
PROFESSOR MAGISTÉRIO - PEM0MM	2º GRAU//MAGISTÉRIO	65	0	0	65
PROFESSOR MESTRADO - PEM0M III	3º GRAU//MESTRADO	02	0	0	02
PSICÓLOGO	NÍVEL SUPERIOR	0	0	17	17
PSIQUIATRA	NÍVEL SUPERIOR	0	0	05	05
SERVENTE DE PEDREIRO	NÍVEL FUNDAMENTAL	03	03	0	06
TÉCNICO EM CADASTRO	NÍVEL MÉDIO	02	0	0	02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NÍVEL MÉDIO	20	50	0	70
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	NÍVEL MÉDIO	0	0	02	02

CARGO	NÍVEL	QUADRO ATUAL DO MUNICÍPIO	QUANT. DE VAGAS PARA AMPLIAÇÃO DO QUADRO	QUANT. DE VAGAS A SEREM PREENCHIDAS NO QUADRO	DEFINIÇÃO DO QUADRO APÓS AMPLIAÇÃO VAGAS
TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ENTOMOLOGIA	NÍVEL MÉDIO	0	0	02	02
TERAPEUTA OCUPACIONAL	NÍVEL SUPERIOR	0	0	05	05
TOPOGRAFO	NÍVEL MÉDIO	0	0	01	01
TRATORISTA	NÍVEL FUNDAMENTAL	03	05	0	08
VETERINÁRIO	NÍVEL SUPERIOR	01	02	0	03
VIGIA	NÍVEL FUNDAMENTAL	12	22	0	32
ZOOTÉCNISTA	NÍVEL SUPERIOR	0	0	01	01
TOTAIS		1190	643	175	1990